



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA N° 01/2014

Dispõe sobre o funcionamento do Poder Legislativo nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2014 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° Nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2014, o expediente da Câmara Municipal de Guararema será:

I - No dia 12 de junho do corrente exercício, até às 13h00 (treze horas), sem interrupção para o horário de almoço;

II - Nos dias 17 e 23 de junho do corrente exercício, até às 14h00 (quatorze horas) sem interrupção para o horário de almoço.

Art.2° Na hipótese da Seleção Brasileira classificar-se para as fases subsequentes, nos dias em que ocorrerem jogos dela, o expediente da Câmara Municipal de Guararema será:

I - Até às 12h00 (doze horas), sem interrupção para o horário de almoço, quando o jogo for às 13h00 (treze horas);

II - Até às 14h00 (quatorze horas), sem interrupção para o horário de almoço, quando o jogo for às 17h00 (dezessete horas).

Art.3° Em decorrência no disposto nos artigos 1° e 2°, deverão os empregados públicos compensar as horas não trabalhadas, na proporção de (quinze) minutos/dia, a partir do dia 09 de junho de 2014, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º A não compensação, total ou parcial, das horas de trabalho, acarretará os descontos pertinentes e, se total, também o apontamento de falta no serviço nos dias 12, 17 e 23 e junho de 2014, na proporção dos horários da suspensão do expediente.

§2º A compensação das horas não trabalhadas deverá ser efetivada no exercício em curso, sendo vedada a transferência para o exercício seguinte eventuais horas não compensadas.

§3º Não será permitido utilizar os dias de férias a serem gozadas pelo empregado público para efeito de compensação das horas não trabalhadas a que se refere este artigo.

Art.4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guararema, 06 de Junho de 2014.


DJALMA DE FARIA
1º Secretário


EDUARDO MAIA DA SILVA
Presidente


EDUARDO APARECIDO MOREIRA FRANCO
2º Secretário